

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
09 AGO 2017
Protocolo: 808/17
Processo: 808/17



Projeto de Lei nº 737/17 AO EXPEDIENTE

Em:

08 AGO 2017

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autêntico e
Incluído em pauta.
09 AGO 2017
1º Secretário

MENSAGEM N. 182 , DE 8 DE AGOSTO DE 2017

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de pessoal, à Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, até o montante de R\$ 14.876.266,97 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 027/2017/COPLAN - PR, de 6 de junho de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
08 AGO 2017
Ilandá Costa
Serviço



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas de pessoal no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			14.876.266,97
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0119	14.876.266,97
			TOTAL	R\$ 14.876.266,97

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220000	RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	A	0119	14.876.266,97
			TOTAL	R\$ 14.876.266,97